



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0191503.2023- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191503.07-2023

O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022 que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: A PARTIR DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 AS 08:00HORAS ATÉ DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 AS 14:00HORAS. (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 AS 14:30 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 AS 08:30 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.2- A Licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3-E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações dos produtos/materiais objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

\$





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0- PARTICIPACAO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.0 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:

7.7.3- Reunidos sob forma de consorcio;

7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta assinada e em papel timbrada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.

8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2- Marca;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



9.1.3- Fabricante:

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/materiais.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada item/lote em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de Habilitação.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.
- 10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20,00 (um vinte reais).
- 10.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18- No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5º/o (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1-No país;

10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



§



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



10.33-A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as medias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2- O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



§



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1- Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



§



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR

174
R

13.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade, devidamente autenticado.

14.0- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

14.2. Inscrição no Cadastro de **Contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



R



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.4. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5. Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição

14.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.6.1, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

15.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

15.3. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

15.4. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ILC = Ativo Circulante > 1,00

Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.5. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

15.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

15.7. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

15.8. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.9- **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante**, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular e satisfatório, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

16.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

16.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

16.4.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



§



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



16.4.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1-Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



18.3- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 -A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV**, deste edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

§





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



20.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

IV - For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art.7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII- For por ordem judicial.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.2.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

24.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal da Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IV**, será assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal da Saúde, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

25.9. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.

25.12. A Secretaria Municipal da Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal da Saúde poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca-www.uruoca.ce.gov.br

25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



22.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28-0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I -Termo de Referência;

28.3- ANEXO II –Modelo de carta Proposta;

28.4- ANEXO III –Declarações;

28.5- ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.7- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Objetivando equipar o centro cirúrgico do Hospital Municipal de Uruoca a fim de melhorar o atendimento à população, ofertando um serviço eficiente e ao mesmo tempo ágil face a demanda e necessidade dos munícipes. Estes equipamentos e materiais irão contribuir para a melhoria dos serviços de saúde pública e conseqüentemente na qualidade de vida das pessoas. A estruturação do centro cirúrgico do Hospital assegurará assistência gratuita à população do Município, e também, permitirá uma maior resolutividade no sistema de saúde, ampliando o acesso humanizado e integral aos pacientes do Município de Uruoca - Ceará. Ressaltamos ainda a aquisição de equipamentos e instrumentais que são para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

1.2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNI.MIST A	AT.BASIC A	TOTAL
1.	Ambu com reservatório Adulto - Dimensões aproximadas da máscara: 8cm (P) x 12cm (A) x 6 13cm (L) - Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone, calibragem da válvula de segurança: 45 cm/ H20, Balão com capacidade de 1600ml.	UND	02	02	04
2.	Aparelho de anestesia para pacientes Neonatal, pediátrico, adulto e obesos Mórbidos: Aparelho de anestesia indicado para uso em pacientes neonatal, pediátrico, adulto e obesos mórbidos (>150kg), microprocessado, montado com estrutura de material não oxidante passível de	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



<p>desinfecção, com 01 (uma) mesa de trabalho e pelo menos 01 (uma) gaveta, com 04 (quatro) rodízios sendo pelo menos 02 (dois) com freios, display LCD colorido de pelo menos 6,5", realização de autoteste ao ligar o equipamento para detecção de falhas, alimentação bivolt automática ou 220V, bateria interna com autonomia de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos. Rotâmetro com indicadores numéricos digitais de fluxo de pelo menos 02, ar e N2O; Características do ventilador: Modos ventilatórios mínimos: ventilação de controle de volume (VCV), ventilação de controle de pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação de pressão de suporte (PSV); Saída do fluxo de gás fresco de pelo menos 0,1 a 12 l/min; Volume corrente de pelo menos 20 a 1100ml; frequência respiratória de pelo menos 4 a 60bpm; relação TI:TE de pelo menos 2:1 a 1:4; Tempo inspiratório de pelo menos 0,3 a 4 segundos; Pausa inspiratória de pelo menos 5 a 50% de T_{insp}; PEEP de pelo menos 4 a 20 cmH2O; Pressão inspiratória de pelo menos 5 a 60 cmH2O; Pressão de suporte de pelo menos 5 a 20 cmH2O; Limite de pressão máxima de pelo menos 15 a 70 cmH2O; Características e alarmes mínimos: O alarme deverá possuir, no mínimo, três níveis de prioridade: alta, média e baixa, com indicações em cores diferentes para cada nível de prioridade; Deverá possuir pelo menos os seguintes alarmes: desconexão da rede elétrica, bateria baixa, baixo fornecimento de gás, fuga no circuito ventilatório, falha no ventilador, alarmes relacionados a parâmetros fisiológicos e outros. Deverá possuir armazenamento de histórico de erros; Absorvedor de CO2: O equipamento deverá possuir absorvedor de CO2, com recipiente reutilizável com capacidade para pelo menos 700 g de cal sodada; Deverá acompanhar: 01 (um) conjunto de mangueiras de alta pressão para gases medicinais O2, N2O e ar, com rosca, dimensão mínima de 04 (quatro) metros; 04 (quatro) circuitos completos autoclaváveis adulto, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; 01 (um) circuito completo autoclavável adulto obeso, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; 02</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	<p>(dois) circuitos completos autoclaváveis pediátrico, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis neonatal, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; 01 (um) pulmão teste para paciente adulto; 01 (um) pulmão teste para paciente pediátrico; 01 (um) pulmão teste para neonatal; 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes neonatal, pediátrico e adulto; 01 (um) conjunto de cânister para absorvedor de CO₂; 01 (uma) célula de O₂, com prazo de validade de pelo menos 10 (dez) meses após a entrega do equipamento; 01 (um) cabo de força de no mínimo 04 (quatro) metros de extensão; Manual de operação em português; Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da instalação do equipamento. Registro na ANVISA vigente.</p>				
3.	<p>Aspirador cirúrgico: equipamento portátil com alça para transporte; montado sob suporte com rodizio com 04 rodas, com freio; modo de funcionamento contínuo ou acionamento por pedal; possuir sistema para proteção do motor contra secreção; ruído inferior a 60 db; vazão de pelo menos 30 l/min; faixa de leitura do vacuômetro com escala mínima de 0 a -700 mmhg; acomodar 2 frascos coletores; indicador de frasco cheio; silenciador de alarme; sistema de segurança na tampa do frasco que impede e interrompe o funcionamento do equipamento com o frasco cheio; faixa de vácuo de pelo menos 0 a -600 mmhg; ajuste de intensidade do vácuo; filtro de ar/bacteriológico; permitir alterar o modo de operação de contínuo para acionamento por pedal; alimentação bivolt automática ou 220v/60hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar no mínimo: 2 (dois) frascos com capacidade mínima de 2 litros, em material reutilizável, autoclavável e graduado; 2 (duas) tampas com sensor de nível e sistema contra transbordamento; 1 (um) pedal com grau de proteção contra água ou partícula; 10 (dez) conjuntos de mangueiras autoclaváveis reutilizáveis; manual operacional em português; todos os demais acessórios necessários para o perfeito</p>	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	funcionamento do equipamento.				
4.	<p>Autoclave horizontal com capacidade entre 100 a 150 litros - porta única: Autoclave horizontal, com capacidade entre 100 a 150 litros; automática, a vapor saturado sob pressão, com remoção de ar por alto vácuo pulsante; Porta única, com movimento deslizante vertical, acionamento e travamento automático por meio de ar comprimido; Gabinete em chapas de aço inoxidável AISI 304 ou superior, com acabamento polido escovado; Dotada de entrada para sensores independentes de validação com diâmetro de 01 polegada; Controle de temperatura através de no mínimo 02 sensores tipo PT-100; Sistema hidráulico, tubulações e conexões, em aço inox AISI 316 ou superior, para adutoras de vapor e entrada da bomba de água; Comando automático, microprocessado, eletrônico, de programação flexível, conter no mínimo 08 ciclos operacionais, teste Bowie&Dick e Leak-test; Temperaturas de trabalho programáveis entre, no mínimo, 105°C a 134°C; Display touch-screen para visualização das fases do ciclo; Sistema de impressão de dados para registro do processo, integrado ao equipamento; Deverá possuir bomba de vácuo do tipo anel líquido; Gerador de vapor tipo rosca ou flange para limpeza interna, construído em aço inox 316L ou superior; Câmara construída em dupla parede sendo a câmara interna em aço inox 316L ou superior, com garantia mínima de 10 anos a partir da data de instalação do equipamento; Porta interna em aço inoxidável AISI-316 ou superior, e externa em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Funcionamento da porta em elevação vertical, de acionamento automático; Válvula de segurança: regulada, lacrada pelo fabricante conforme norma brasileira NR-13; Válvulas de comando reguláveis para controle de entradas ou saídas de suprimentos, de acionamento pneumático, construídas em aço inox AISI 316 ou superior; Transdutores de pressão eletrônicos para permitir o controle automático das pressões da câmara interna e externa; Prever condições básicas de comunicação à distância através de modem e ou sistema supervisorio para manutenção remota, integrado à engenharia e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante; Alimentação elétrica 220 V e/ou 380 V – 60 Hz; Registro na ANVISA; Manual de usuário em português Garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da instalação do</p>	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	equipamento, incluindo manutenções preventivas programadas; Deverá atender ao disposto nas normas vigentes, em especial a ABNT NBR 11816:2003;				
5.	Autoclave horizontal de mesa capacidade 30 litros. Peso 36 kg, câmara aço inox. Dimensões da câmara 30 x 42,4 cm (diâmetro x comprimento) dimensões do autoclave 38 x 44 x 59,5 cm (altura x largura x comprimento) potência 1400 W pressão de trabalho 1 KGF/CM ² , temperatura padrão O.M.S até 12°C segurança 22 dispositivo de segurança tensão/corrente nominal 127 V / 10 A ou 220 V / 5 A, ciclo de secagem de série bandejas de alumínio.	UND	01	05	06
6.	Balança antropométricas c/ régua, modelo: elétrica, material: aço c/ pintura eletrostática, escala graduação: c/ escala métrica - MM e CM, faixa medição: cerca de 2,0 M, componentes: c/ visor digital, tapete de borracha, pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 200 kg.	UND	01	03	04
7.	Balança digital portátil – Balança digital portátil para pesar pessoas. Plataforma: 32 x 28 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 10cm. Com capacidade de até 200 kg.	UND	0	10	10
8.	Banqueta, fabricada com chapa de aço inox 304 - 18.8; Assento giratório redondo de 30cm; Altura mínima 47cm; Altura máxima 65cm; Acabamento polido; Pés com ponteiros de borracha.	UND	03	0	03
9.	Biombo Plumbífero - com acabamento em laminado melânico na cor branca estrutura em aço, com proteção plumbífera de no mínimo 2,0mm pb, com visor de proteção plumbífera, de no mínimo 10 cm 15 cm, com dimensões mínimas de 1,80 de altura x 0,80 m de largura, com rodízios.	UND	04	10	14
10.	BIPAP Automático: Equipamento de suporte ventilatório, microprocessado, para pacientes adultos e pediátricos, a partir de 30 kg; Portátil; Bilevel; Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: Espontânea (S) e CPAP; Deve possuir, no mínimo, as seguintes faixas de ajuste: Pressão positiva inspiratória (IPAP) de no mínimo 4 a 20 cmH2O; Pressão expiratória (EPAP) de no mínimo 4 a 20 cmH2O; CPAP de no mínimo 4 a 20 cmH2O; Tempo de rampa de no mínimo 5 a 40 minutos; Possuir display para apresentação de pelo menos: modo ventilatório e acesso ao menu; Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	<p>sistema de registro de eventos de uso do equipamento, com sistema de gravação em mídia digital reutilizável; Possuir bateria interna ou externa com autonomia mínima de 04 horas; Permitir o uso de umidificador aquecido; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Registro na ANVISA vigente. Deverá acompanhar no mínimo: 2 (dois) circuitos completos reutilizáveis autoclaváveis ou higienizáveis (com máscara facial ou nasal em silicone com cotovelo de conexão girando 360° graus com apoio de testa com regulagem de aproximação), fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas, traquéias, válvulas e conectores; 1 (um) umidificador; 1 (um) bolsa para transporte do equipamento e seus acessórios; Manual operacional em português; Todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>				
11.	<p>Bisturi elétrico (a partir de 151 w): Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	UND	01	00	01
12.	<p>Bomba de Infusão de seringa: Microprocessada; Possibilitar a fixação em suporte de soro; Display LCD; Permitir o uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Compatível com seringas de diversas marcas com volumes de pelo menos 10 a 60 mL; Peso do equipamento de até 2,5 Kg; Taxa de KVO programável com vazão mínima de 0,1 mL/h; Volume ajustável na faixa mínima de 0,1 a 999,9 mL; Bolus programável; Possuir menu para configuração de lista de drogas; Visualização da</p>	UND	02	00	02

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	droga infundida; Memória para registrar os eventos; Possuir no mínimo os seguintes alarmes: bateria fraca, oclusão, ausência de seringa, seringa vazia; Volume do alarme ajustável; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz; Manual de instruções em português; Registro ANVISA vigente; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
13.	Bomba para Infusão de Medicamentos e Nutrição: bomba de infusão contínua. Equipamento: solicitação e bomba de infusão para uso universal, compatível com equipamento universal. Funções mínimas: digital e/ou touchscreen para vazão x volume, limite de tempo x volume, limite de peso x concentração x dose vazão sequencial x titulação. Com sistema de propulsão linear com vazão de 0,1 a 1200ml/h. Modos de infusão: por tempo, por gotejamento, por dose, por peso corporal, intermitente, desobstrução de bolha de ar. Modo transporte: presença de bateria interna com autonomia mínima maior a 4 horas. Alarmes: bateria (baixa, crítica), Porta aberta, Oclusão, inatividade, erro de mecanismo. Display: mostrar dados da infusão anterior, data e hora, zerar volume, volume de purga, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste de sensibilidade do sensor de bolha de ar e bloqueio do teclado. Idioma: português.	UND	01	00	01
14.	Braçadeira para injeção totalmente inox Base em inox , haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m. Medidas da embalagem: 0,92 X 0,39 X 0,39.	UND	02	09	11
15.	Caixa básica de instrumental cirúrgico. 01 Estojo Inoxidável 20x10x5cm.	UND	08	08	16
16.	Cama hospitalar: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, Regulagem de altura (0,53x70). Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis, Grades laterais material termoplástico injetado. Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 130kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.	UND	08	00	08
17.	Cardiotocógrafo: equipamento para monitorização e registro da atividade cardíaca fetal, movimentos fetais e contrações uterinas; frequência cardíaca que abranja a faixa de pelo menos 50 a 210 batimentos	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	por minuto; faixa de frequência uterina de pelo menos 0 a 99 unidades relativas; portátil; com impressora integrada; velocidade de impressão configurável de pelo menos 10, 20 e 30 mm/min; com possibilidade de monitorização de fetos gemelares simultaneamente; configuração do tempo de monitorização ajustável; alarme para frequência cardíaca fetal e falta de papel; display que apresente os parâmetros simultaneamente; o equipamento deve possuir a possibilidade de marcação de eventos pela paciente; alimentação bivolt automática ou 220v/60hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar no mínimo: 3 (três) transdutores Ultrassônicos; 2 (dois) transdutores para contração uterina; 2 (dois) marcadores de eventos; 2 (dois) estimuladores vibratórios fetais; 10 (dez) cintas para acomodação dos transdutores na paciente; 10 (dez) bobinas para impressão de exames; 2 (dois) frascos de gel; Manual operacional em português; todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.				
18.	Carro de emergência hospitalar: estrutura: chapas de aço inoxidável, gavetas:04 Gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte: suporte para monitor, base giratória, Rodízios: com rodízios, características adicionais 01:suporte soro e cilindro de o2, Acessórios: tábua de massagem cardíaca, acessórios 01:extensão elétrica, mínimo 5 Metros e até 7 plugs, acessórios 02:trava de gavetas com lacre, carro de emergência Hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas:04 gavetas, Rodízios: rodízios de 3	UND	02	00	02
19.	Dermatoscópico: tipo: portátil, acessórios: ampliação de até 10 x, cabo metal, halógena, componentes/ 2 lentes, estojo próprio, tensão: à bateria.	UND	01	07	08
20.	Desfibrilador/ cardioversor: aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação e cardioversão sincronizada e marcapasso externo não-invasivo de pacientes adultos e pediátricos; bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200j, com indicação visual da carga selecionada; menu interno para configuração do equipamento; impressora; possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor,	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



<p>desfibrilador ou marcapasso); pás de desfibrilação externa adulta com Pediátrica embutida e comandos para carga e disparo; desfibrilação: função de Desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; desfibrilação externa, através das Pás ou eletrodos do marca-passo externo não-invasivo; possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático com mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 15 segundos; deve permitir o cancelamento da carga selecionada, e desarme automático da carga em caso de procedimento interrompido; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação audiovisual das fases: funcionamento automático tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica; monitor: monitor de ecg para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade de, no mínimo, 25mm/seg; apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; ecg: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das Pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não-invasivo e dos sensores tradicionais de ecg; velocidade de impressão do sinal de ecg que inclua a velocidade de 25 Mm/seg; permitir aquisição de no mínimo 5 derivações simultâneas; alarmes de máximo e Mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com Impressão manual e/ou automática das ocorrências de cada disparo. Oximetria: apresentar Monitoração de oximetria; marca-passo: marca-passo externo transtorácico não invasivo; Modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; frequência que abranja a faixa de 40 a 170 bpm; corrente de estímulo variando de 10 até 140 ma pelo menos. Bateria: bateria recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento. Carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período. Indicação para equipamento ligado na rede elétrica ou bateria. Realizar auto teste ao ligar o equipamento; realizar auto teste automático ou programável com pelo menos: verificação dos circuitos internos e estado da bateria; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora; o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português. Peso máximo de 9 kg. Alimentação bivolt automática ou 220v/60hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da Instalação do equipamento. Deverá acompanhar no mínimo: 2 (dois) cabos de ecg de 5 vias; 8 (oito) pares de pás descartáveis adulto; 2 (dois) pares de pás descartáveis pediátrico; 10 (dez) Rolos de papel térmico; 1 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 2 (dois) cabos para marca-passo; 2 (dois) sensores de oximetria reutilizáveis adulto; 2 (dois) sensores de Oximetria reutilizáveis pediátrico, manual operacional em português; todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.				
21.	Escada com 2 degraus: estrutura tubular em aço, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante, pintura epóxi, capacidade 130 kg.	UND	06	07	13
22.	Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil.	UND	02	08	10
23.	Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto.	UND	06	20	26
24.	Estetoscópio: tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto.	UND	06	20	26
25.	Estetoscópio: tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: pediátrico.	UND	06	20	26
26.	Foco , tipo: Clínico, portátil, lâmpada / vida útil: led mín 20.000 h, luminosidade: cerca de 15.000 lux, altura: altura ajustável, estrutura 1: haste rígida e parte superior flexível cromadas, rodízios: base metálica, c/ pintura epóxi, c/ rodízios.	UND	03	07	10

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



27.	Glicosímetro: visor lcd, com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador, à bateria.	UND	15	30	45
28.	Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; - Confeccionada em metal leve de alta qualidade; - Iluminação brilhante LED para melhor visualização; - Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UND	02	12	14
29.	Laringoscópio: tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes/ 7 lâminas, componentes adicionais/cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto e infantil, embalagem: c/ estojo	UND	01	00	01
30.	Mesa auxiliar hospitalar: material estrutura: estrutura pintada em epóxi, material tampo: tampo e prateleira aço carbono pintado, formato: quadrada, comprimento tampo:40 cm, largura tampo:40 cm, altura:80 cm, características adicionais: pés c/ 4 rodízios de 2".	UND	03	00	03
31.	Mesa de Mayo - confeccionado em aço inoxidável. Descrição do produto: bandeja em inox 0,48x0,32m, altura mínima 0,84m, altura máxima 1,30m, 3 pés com rodízio de 50mm, base em tubo 40x20x1,50mm, peso bruto 5k .	UND	03	07	10
32.	Monitor multiparamétrico: Monitor multiparâmetro com controles microprocessados para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Pré-configurado para os parâmetros: ECG, respiração, SPO2, temperatura, pressão não invasiva e modular para possíveis parâmetros avançados; possuir alça de transporte; Tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas; possuir menu ou teclas para configuração dos parâmetros funcionais monitorados; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 minutos; Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 06 curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente no mínimo 08 parâmetros vitais; Faixa mínima da frequência cardíaca: 30 a 300 bpm, possuir análise do segmento ST, análise de arritmia, detecção de marcapasso, compatibilidade para cabos com derivação de 3 e 5 vias; Faixa mínima de respiração: 4 a 120 rpm, medição da respiração pelo método de impedância torácica (eletrodos de ECG) ou tecnologia superior; Oximetria com tecnologia que permita a leitura de SPO2 em pacientes com baixa perfusão periférica, apresentação da onda pletismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e frequência de pulso, Faixa mínima de	UND	01	00	01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



<p>saturação de oxigênio: 1 a 100%, Faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 240 bpm; Faixa mínima de temperatura: 25 a 42°C; Faixa mínima de pressão não invasiva: 30 a 240 mmHg, deve possuir indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica, possuir modo manual, automático e função para medidas contínuas, possuir limitação da pressão de insuflação de acordo com o tipo de paciente selecionado (adulto, pediátrico, neonatal); Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e equipamentos eletrocirúrgicos; Armazenamento de histórico dos parâmetros das últimas 24 horas, no mínimo; Possuir seleção do tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Alarmes ajustáveis visuais e sonoros com 03 níveis de prioridade para todos os parâmetros e para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Alarme visual e sonoro para desconexão de eletrodo de ECG e desconexão do sensor de oximetria; Alarme visual e sonoro referente a situação da bateria; Silenciador temporário de alarme; Possibilidade de cadastro para admissão do paciente; O equipamento deve possuir interface com o usuário no idioma Português; Conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; Alimentação bivolt automática ou 220V. Garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar a partir da instalação do equipamento. Registro na ANVISA vigente. Deverá acompanhar no mínimo: 1 (um) suporte para o monitor; 1 (um) cabo de ECG de 05 vias; 1 (um) cabo de ECG de 03 vias; Pré cabos de todos os parâmetros que seja necessária sua utilização para todos os tamanhos (adulto, pediátrico e neonatal); 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para uso adulto formado por 06 (seis) eletrodos descartáveis para o tórax; 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para uso neonatal formado por 06 (seis) eletrodos descartáveis para o tórax; 6 (seis) extensores de oximetria caso necessário; 2 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizáveis; 2 (dois) sensores de oximetria pediátrico reutilizáveis; 2 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizáveis; 2 (dois) sensores de temperatura adulto tipo pele; 2 (dois) sensores de temperatura neonatal tipo pele; 2 (dois) sensores de temperatura adulto esofágico/ retal; 2 (dois) sensores de temperatura neonatal esofágico/ retal; 2 (dois) manguueiras de PNI; 5 (cinco) braçadeiras</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	adulto reutilizáveis; 5 (cinco) braçadeiras adulto grande reutilizáveis; 5 (cinco) braçadeiras pediátricas reutilizáveis; 50 (cinquenta) manguitos neonatais descartáveis de tamanhos diversos; Manual operacional em português; Todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.				
33.	Nebulizador: tipo: ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga/desliga, material: compressor c/ gabinete plástico, componentes/ no mínimo: máscara, extensor, frasco graduado.	UND	02	08	10
34.	Negatoscópio 2 corpos: material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor: acrílico translúcido, comprimento: 48 cm, largura: 78 cm, espessura: 10 cm, quantidade lâmpadas: lâmpadas fluorescentes, aplicação/ 2 corpos p/ fixação em parede, características adicionais: prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga.	UND	01	00	01
35.	Oftalmoscópio: tipo: aço inox, tipo luz: luz anétrica, tensão alimentação: 2 pilhas médias v, características adicionais: disco de lentes de +/- 0,5 a +/- 20 dpt, aplicação: diafragma c/ 2 tamanhos, componentes: e Otoscópio c/ cabeça_c/ lâmpada, regulador de luz, adicionais: visor móvel, 5 espéculos reutilizáveis.	UND	01	04	05
36.	Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão liga/desliga, zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espéculos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.	UND	02	07	09
37.	Oxímetro de Dedo, faixa medição saturação 10 a 100, faixa medição pulso cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema cerca 24h, alimentação pilha, acessórios com sensor.	UND	05	15	20
38.	Régua Antropométrica (Pediátrica) – Material: em madeira marfim. Características: com escala de 100 cm, graduação em milímetros. Numeradas a cada centímetro com marcador.	UND	0	08	08
39.	Suporte de hamper, confeccionado em aço inoxidável, armação tubular em inox, acabamento polido. Base dotada de 03 rodízios de 02" com revestimento emborrachado. Capacidade aproximada. 150 litros.	UND	02	0	02
40.	Suporte de Soro - Sem rodízios, base em aço tubular, regulagem de altura por sistema de pressão	UND	06	07	13

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	através d roseta totalmente inox com 4 ganchos soldados no topo, altura mínima aproximada 1,62mt, altura máxima aproximada 2,29mt, cubagem 0,371 m3, peso total aproximado 5k .				
41.	Ventilador pulmonar portátil: Equipamento para ventilação invasiva e não invasiva; Para uso em ambiente hospitalar e domiciliar; Permitir pelo menos o uso em pacientes pediátricos e adultos; Possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: CPAP, espontânea (S), espontânea/ controlada (S/T), ventilação controlada (T), ventilação com controle de pressão (PC), ventilação com controle de volume (VC), ventilação obrigatória intermitente sincronizada com controle do volume (SIMV-VC) e ventilação obrigatória intermitente sincronizada com controle da pressão (SIMV-PC); Possuir no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis: Volume corrente de pelo menos 50 a 2000 ml, frequência respiratória de pelo menos 5 a 60 rpm, PEEP de pelo menos 3 a 20 cmH2O e pressão de suporte; Monitorização de no mínimo os seguintes parâmetros: frequência respiratória, volume minuto expiratório, PEEP, pressão inspiratória e relação I/E; Possuir no mínimo os alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima das vias aéreas, baixa ventilação por minuto, volume corrente baixo, frequência respiratória alta e baixa, apnéia, desconexão do paciente e bateria; Possuir sistema de registro de eventos de uso do equipamento, com sistema de gravação em mídia digital reutilizável; Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Registro na ANVISA vigente. Deverá acompanhar no mínimo: 2 (dois) circuitos completos reutilizáveis autoclaváveis adulto; 2 (dois) circuitos completos reutilizáveis autoclaváveis pediátrico; 1 (um) umidificador 1 (um) bolsa para transporte do equipamento e seus acessórios; Manual operacional em português; Todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	UND	02	00	02
42.	Afastador farabeuff 14 cm: afastador farabeuff 14cm (+/- 1cm). Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada	PAR	06	00	06

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.				
43.	Afastador farabeuff 10 cm: afastador farabeuf 10cm (+/- 1cm). Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	PAR	06	00	06
44.	Afastador farabeuff delicado 12 cm: afastador farabeuf 12cm (+/- 1 cm). Uso em pequena cirurgia. Em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/Anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente da Anvisa.	PAR	06	00	06
45.	Afastador suprapúbica 24 cm: afastador cirúrgico, tipo balfour, material aço inoxidável, comprimento 24 cm, abertura 27 cm, características adicionais com válvula suprapúbica curva. O produto deve atender a legislação pertinente da Anvisa.	UND	02	00	02
46.	Cabo de bisturi nº 3: uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de	UND	05	02	07

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	134º recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.				
47.	Cabo de bisturi nº 4: uso em drenagem de tórax. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134º recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	05	07	12
48.	Cuba Redonda: confeccionada em aço inox, dimensões: comprimento 10,5cm(+/-2cm), largura 4,5 cm (+/-2cm), capacidade 340ml. Comprovada resistência a corrosão/oxidação, que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente ao calor, à umidade e exposição térmica (134ºC), ser compatível com agentes químicos usados para limpeza, recondicionamento e lubrificação. Não estéril. Embalagem individual, que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa, possuir registro na anvisa. Obs.: os instrumentais cirúrgicos deverão ser produzidos em cumprimento as normas brasileiras de regulamentação (nbr 14175) ou similar quando importado.	UND	05	07	12
49.	Cuba rim: confeccionada em aço inox, dimensões: comprimento 26cm(+/-2cm), largura 12 cm (+/-2cm), capacidade 700ml a 1.000ml. Comprovada resistência a corrosão/oxidação, que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente ao calor, à umidade e exposição térmica (134ºC), ser compatível com	UND	05	07	12

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	agentes químicos usados para limpeza, acondicionamento e lubrificação. Não estéril. Embalagem individual, que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa, possuir registro na anvisa. Obs.: os instrumentais cirúrgicos deverão ser produzidos em cumprimento as normas brasileiras de regulamentação (nbr 14175) ou similar quando importado.				
50.	Pinça adson com dente 12 cm: pinça adson com dente 12 cm aço inoxidável, resistente ao calor e a umidade e exposição térmica (134°C) resistente à corrosão, ser compatível com agentes químicos usados para limpeza, acondicionamento e lubrificação. Estar em conformidade com as normas abnt/iso para essa classe de produtos. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	05	08	13
51.	Pinça adson sem dente 12 cm: pinça adson sem dente 12 cm aço inoxidável, resistente ao calor e a umidade e exposição térmica (134°C) resistente à corrosão, ser compatível com agentes químicos usados para limpeza, acondicionamento e lubrificação. Estar em conformidade com as normas abnt/iso para essa classe de produtos. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	05	08	13
52.	Pinça allis 23cm. Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto	UND	16	07	23

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.				
53.	Pinça backaus 12 cm: Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134º recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	10	00	10
54.	Pinça backaus 14 cm: Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134º recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	10	00	10
55.	Pinça dente de rato 16 cm: Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a temperatura de 134º recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	05	08	13
56.	Pinça dente de rato 18 cm: Uso em pequena cirurgia. Processável, em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente a	UND	05	08	13

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.				
57.	Pinça dissecação 16 cm: pinça dissecação vascular, dietrich para cirurgia cardiovascular, 16cm de comprimento, com ponta de 1,3mm (com variação +/-0,2mm), em aço inox com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente a temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor, ser compatível com agentes químicos usados para limpeza, recondicionamento e lubrificação. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa, possuir registro na anvisa. Gravação a laser em cada peça; apresentar garantia mínima de 3 anos;	UND	05	00	05
58.	Pinça dissecação 20 cm: pinça dissecação vascular, dietrich para cirurgia cardiovascular, 20cm de comprimento, com ponta de 1,3mm (com variação +/-0,2mm), em aço inox com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente a temperatura de 134° recomendável para esterilização à vapor, ser compatível com agentes químicos usados para limpeza, recondicionamento e lubrificação. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa, possuir registro na anvisa. Gravação a laser em cada peça; apresentar garantia mínima de 3 anos;	UND	05	00	05
59.	Pinça Foester ou Durval 18 cm: Em aço inoxidável com comprovada resistência a	UND	05	00	05

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.				
60.	Pinça Kelly curva 14 cm: pinça kelly curva 14cm (+/- 1 cm). Uso em pequena cirurgia. Em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	07	03	10
61.	Pinça Kelly curva 16 cm: pinça kelly curva 16cm (+/- 1 cm). Uso em pequena cirurgia. Em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	07	07	14
62.	Pinça Kelly curva 18 cm: pinça kelly curva 18cm (+/- 1 cm). Uso em pequena cirurgia. Em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a	UND	07	03	10

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	legislação pertinente a anvisa.				
63.	Pinça kocher reta 18 cm: Uso em pequena cirurgia. Em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; resistente aos processos de limpeza e esterilização em autoclave a vapor sob alta temperatura (134°); não estéril. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	06	07	13
64.	Pinça mosquito curva 12 cm: em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente às temperaturas recomendáveis para esterilização à vapor de 134°c; não estéril. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	04	07	11
65.	Pinça mosquito reta 12 cm: em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente às temperaturas recomendáveis para esterilização à vapor de 134°c; não estéril. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	04	03	07
66.	Pinça Mosquito reta 13 cm: em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente às temperaturas recomendáveis para esterilização à vapor de 134°c; não estéril. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou	UND	05	07	12

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.				
67.	Porta agulha delicada 20 cm: porta agulha com widea para sutura delicada de duramater/lombar, comprimento 20 cm (+/- 1 cm), processável, em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, logomarcas indelével do fabricante e do órgão licitante gravadas na peça. resistente as temperaturas recomendáveis para esterilização a vapor de 134°C. não estéril. processável. embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	03	00	03
68.	Porta agulha 13 cm: em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; autoclavável. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. o produto deve atender a legislação pertinente a anvisa. atender a nbr 14175/1998, nbr 13851/1997 e nbr 13916 de 07/1997.	UND	03	00	03
69.	Porta agulha 14 cm: em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; autoclavável. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. o produto deve atender a legislação pertinente a anvisa. atender a nbr 14175/1998, nbr 13851/1997 e nbr 13916 de 07/1997.	UND	03	03	06
70.	Porta agulha 16 cm: em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; autoclavável. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do	UND	04	03	07

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. o produto deve atender a legislação pertinente a anvisa. atender a nbr 14175/1998, nbr 13851/1997 e nbr 13916 de 07/1997.				
71.	Porta agulha 20 cm: em aço inoxidável com comprovada resistência a corrosão/oxidação; que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento; autoclavável. Embalagem individual, íntegra, que permita garantir as características de fabricação e integridade do produto, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. o produto deve atender a legislação pertinente a anvisa. atender a nbr 14175/1998, nbr 13851/1997 e nbr 13916 de 07/1997.	UND	04	02	06
72.	Tentacanela: processável, em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, logomarcas indelével do fabricante gravadas na peça. embalagem individual adequada ao produto e segura, com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa, possuir registro na anvisa; resistente as temperaturas recomendáveis para esterilização à vapor de 134° c.	UND	02	00	02
73.	Tesoura iris reta ponta fina, 12cm, em aço inoxidável, com comprovada resistência a corrosão/oxidação e que mantenha suas características primárias (não deformar) após uso e processamento, resistente às temperaturas recomendáveis para esterilização a vapor de 134°c. Não estéril. Processável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. O produto deve atender a legislação pertinente a anvisa.	UND	04	07	11
74.	Tesoura Mayo 15 cm: tesoura mayo, comprimento de 15cm, curvada, aço inox, autolavável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação / contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. Possuir	UND	04	04	08

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	registro na anvisa.				
75.	Tesoura Mayo 17 cm: tesoura mayo, comprimento de 17cm, curvada, aço inox, autolavável. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação / contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa. Possui registro na anvisa.	UND	04	04	08
76.	Tesoura metzembraun curva 14 cm: tesoura endoscópica de metzembraun curva lâminas de 14mm serrilhadas, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, dupla ação, rotatória e intercambiável, autoclavável, composta de tubo externo isolado, haste interna metálica e manopla isolada sem cremalheira. Processável, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	04	00	04
77.	Tesoura metzembraun 16 cm: tesoura endoscópica de metzembraun curva lâminas de 16mm serrilhadas, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, dupla ação, rotatória e intercambiável, autoclavável, composta de tubo externo isolado, haste interna metálica e manopla isolada sem cremalheira. Processável, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	04	00	04
78.	Tesoura metzembraun curva 18 cm: tesoura endoscópica de metzembraun curva lâminas de 18mm serrilhadas, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, dupla ação, rotatória e intercambiável, autoclavável, composta de tubo externo isolado, haste interna metálica e manopla isolada sem cremalheira. Processável, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de	UND	04	00	04

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	outubro de 2001/anvisa.				
79.	Tesoura metzembaun 20 cm: tesoura endoscópica de metzembaun curva lâminas de 20mm serrilhadas, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, dupla ação, rotatória e intercambiável, autoclavável, composta de tubo externo isolado, haste interna metálica e manopla isolada sem cremalheira. Processável, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	08	00	08
80.	Tesoura metzembaun curva 14 cm: tesoura endoscópica de metzembaun curva lâminas de 14mm serrilhadas, 5mm de diâmetro x 36cm de comprimento, dupla ação, rotatória e intercambiável, autoclavável, composta de tubo externo isolado, haste interna metálica e manopla isolada sem cremalheira. Processável, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), com rótulo que atenda a rdc 185 de 22 de outubro de 2001/anvisa.	UND	04	00	04

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretária requisitante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos/materiais, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/materiais contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/materiais devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos/materiais antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1-Para o fornecimento dos produtos/materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos/materiais pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos/materiais.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos/materiais entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo (a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues no município de Uruoca-CE, no Almoxarifado Central do município de Uruoca-CE, no horário de 07:30h às 12:00 e das 14:00h às 17:30h, em alguns materiais o prazo poderá ser prorrogado caso haja uma justificativa plausível por parte da contratante e a contratada acate essa justificativa.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3. DA GARANTIA

6.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses garantidos pelo fornecedor**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, para os que não estiverem com a garantia especificada na descrição do item.

6.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1- Os produtos/materiais serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

8.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito dos produtos/materiais até a entrega.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos/materiais entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos/materiais.

10.3. Rejeitar os produtos/materiais que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não manter a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

11.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

12.1.2. Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos/materiais ofertados na proposta.

12.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

12.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

12.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/materiais.

12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e devidamente recebidos.

13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

14.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0191503.2023- SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
Valor total do R\$:						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

**(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0191503.2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.1

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

§





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRONICO N°

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0191503.2023, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.5

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0191503.2023, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de 2023

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 0191503.2023 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191503.07-2023**

Aos dias **xxxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0191503.2023 do respectivo resultado homologado em **xxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de **xxxxxx**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 0191503.2023;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 0191503.2023- SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 191503.07-2023**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos/materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos produtos/materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **0191503.2023- SRP**

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxx de xxx 2023

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))
(Nome do Signatário)
(Razão social do fornecedor registrado)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxxxxx

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM em face da realização do Pregão Eletrônico n. **0191503.2023- SRP**

FORNECEDOR 01:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)
VALOR TOTAL R\$:					

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(Razão social do fornecedor registrado)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



\$



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 178, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). xxxxxx inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **0191503.2023-SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **0191503.2023- SRP**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, conforme as

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto: xxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até xxxxx de xxxxx de xxxxx, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

14.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

PELA CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

PELA CONTRATADA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Aviso de Licitação

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 0191503.2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.** Abertura da sessão pública virtual será dia 03 de outubro de 2023, às 08:30 (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br>. Uruoca-CE, 19 de setembro de 2023.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira da CPL

Sônia Régia A. Silveira
Presidente/Pregoeira da
CPL de URUOCA - CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

